



Concurso de 2011

## ANEXO X

### PROGRAMA DE APOIO ÀS CO-PRODUÇÕES COM PARTICIPAÇÃO NACIONAL MINORITÁRIA

#### 1. Candidatos e beneficiários

Podem candidatar-se e beneficiar os produtores independentes com a inscrição em vigor no Registo das Empresas Cinematográficas.

#### 2. Condições particulares de admissibilidade

2.1. São admissíveis os projectos de co-produção internacional de filmes de longa-metragem de ficção ou de animação e de documentários cinematográficos com participação nacional minoritária.

2.2. Os projectos têm de satisfazer os critérios de nacionalidade de modo a poderem obter o reconhecimento da equiparação a obra nacional.

#### 3. Candidaturas

3.1. Anualmente, o ICA fixa a data ou datas limite para entrega de candidaturas.

3.2. A instrução da candidatura integra os seguintes elementos e informações:

- a) Preenchimento obrigatório do formulário de candidatura;
- b) Declaração de intenções do realizador, sobre os aspectos temáticos, narrativos, técnicos e artísticos que entenda relevantes, até 5 000 caracteres;
- c) Argumento cinematográfico ou, no caso dos documentários, sinopse até 1 500 caracteres;
- d) Registo do argumento;
- e) Contrato com o realizador;
- f) Contrato com o argumentista;



### Concurso de 2011

- g) Contrato com o eventual autor da obra preexistente relativamente à respectiva adaptação para cinema, em conformidade com o disposto no Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos;
- h) Informações gerais sobre o projecto, designadamente estrutura da co-produção, indicação de locais e períodos de rodagem, laboratórios, estúdios e outros estabelecimentos técnicos previstos, suporte (s) de captação, suporte final, duração prevista e língua(s) em que a obra é falada;
- i) Indicação da participação nacional da equipa artística;
- j) Indicação da participação nacional da equipa técnica;
- k) Plano estratégico de exploração e divulgação da obra;
- l) Contrato(s) de co-produção;
- m) Orçamento e montagem financeira previsional do projecto;
- n) Currículo do realizador;
- o) Currículo do produtor tal como consta do Registo das Empresas Cinematográficas;
- p) Currículo dos co-produtores, não sujeitos a registo;
- q) Certidões comprovativas da regularidade da situação do requerente perante a administração fiscal e segurança social.

#### 4. Critérios de selecção e respectiva aplicação

Na avaliação dos projectos, o júri aplica os critérios estabelecidos no artigo 21º do Decreto-Lei n.º 227/2006, de 15 de Novembro, tendo especialmente em conta os seguintes parâmetros de apreciação:

4.1. Critério A – Qualidade do projecto e seu potencial de circulação nacional e internacional:

- Relevância do tema, tendo em atenção as especificidades culturais dos países dos produtores envolvidos;
- Consistência e a eficácia da estrutura narrativa;



### Concurso de 2011

- Consistência da estratégia de co-produção, rigor da preparação e planificação e grau de preparação do projecto para a entrada em produção;
- Potencial de circulação nacional e internacional, quer a nível de estreias comerciais, demonstrado por contratos de distribuição e de difusão, se os houver, quer a nível de festivais internacionais relevantes;
- Capacidade dos co-produtores face ao projecto;
- Currículo do realizador.

#### 4.2. Critério B – Importância da participação artística e técnica nacional:

- Número de elementos nacionais que integram as equipas técnica e artística e relevância das respectivas categorias;
- Grau de utilização de equipamentos e recursos nacionais.

#### 4.3. Critério C – Impacto do projecto no sector cinematográfico e audiovisual nacional e no equilíbrio geral das relações internacionais de reciprocidade no domínio cinematográfico.

### 5. Coeficientes de ponderação

A classificação final de cada projecto é obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (3A + 3B + 4C) / 10$$

### 6. Decisão de apoio do ICA

6.1. No prazo de 30 dias contados da notificação da lista final ordenada resultante das classificações atribuídas pelo júri, os requerentes dos projectos indicados por este entregam no ICA:

- Orçamento, de acordo com o modelo estabelecido pelo ICA;
- Montagem financeira;



### Concurso de 2011

6.2. No prazo máximo de 20 dias contados da data limite para a entrega dos documentos referidos no número anterior, o ICA fixa o montante e condições dos apoios, ouvindo o produtor, o realizador, o júri e, quando necessário, consultores especializados.

6.3. Em idêntico prazo, contado a partir da data de apresentação da proposta de financiamento apresentada pelo ICA, o produtor deve indicar se aceita ou recusa o financiamento proposto.

6.4. A decisão do ICA torna-se definitiva com a homologação pelo membro do Governo responsável pela área da Cultura.

6.5. No prazo de 60 dias após a data de homologação será assinado o contrato entre o ICA e o produtor, em conformidade com a minuta aprovada pelo ICA e que integrará, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a) Argumento cinematográfico;
- b) Montagem financeira.

## 7. Pagamentos

7.1. O pagamento do apoio financeiro depende da confirmação, pelo beneficiário, do cumprimento das obrigações legais e contratuais a que se encontra obrigado, nomeadamente a regularidade da sua situação fiscal e perante a Segurança Social.

7.2. O pagamento do apoio financeiro é efectuado, em conformidade com o estabelecido no contrato, salvaguardando o seguinte:

- a) O pagamento do apoio é efectuado após aprovação pelo ICA dos elementos constantes do formulário de execução financeira enviados por via electrónica;



### Concurso de 2011

- b) Em caso algum pode ser pago pelo ICA mais do que 10% do valor do apoio sem que tenham sido apresentadas as contas dos valores anteriormente recebidos no âmbito do projecto;
- c) Entre o momento do recebimento de cada prestação e apresentação das contas respectivas não pode ser excedido o prazo de três meses;
- d) Um mínimo de 5% será pago com a entrega dos elementos referidos no ponto 7.3;
- e) 5% depois da entrega das Contas finais da Produção, assinadas por um TOC ou, se apoio for superior a € 200.000, por ROC.

7.3. O pagamento da prestação, referida na alínea d) do ponto 7.2. depende da apresentação e aprovação dos seguintes elementos:

- a) Duas cópias síncronas, faladas ou legendadas em português, no formato contratado e uma em DVD;
- b) Autorização para tiragem de interpositivo;
- c) *Trailer* para utilização na promoção e divulgação da obra por parte do ICA;
- d) Sinopse (máximo 500 caracteres);
- e) Contratos de distribuição, se os houver, com indicação da data marcada para a estreia;
- f) Contratos de difusão e edição, se os houver;
- g) Lista de diálogos do filme;
- h) Contrato com o autor, no caso de existência de música original;
- i) Lista de músicas;
- j) Conjunto de fotografias da rodagem representativas do filme em formato digital, para utilização na promoção e divulgação da obra por parte do ICA;
- k) 3 Cartazes e exemplares de outros materiais de promoção produzidos.

## 8. Exibição Pública



### Concurso de 2011

As obras apoiadas não podem ter estreia comercial nem exibição pública sem prévia entrega no ICA das cópias síncronas a que se refere a alínea a) do n.º 7.3.